

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 252/88

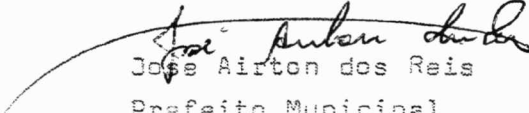
Dá denominação ao Conjunto
Habitacional da cidade.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional FRANCISCO GERALDO DA SILVA, recém construído e localizado no final da Rua 13 de maio, nesta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

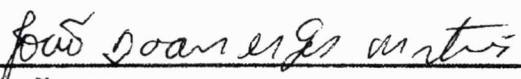
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

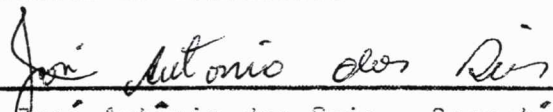
Prefeitura Municipal de Natércia, MG, 14 de julho de 1988


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões em 13/14/15 07 /88


- João Boanerges Martins - Presidente
da Câmara de Vereadores -


- José Antônio dos Reis - Secretário
da Câmara de Vereadores -